

28/07/2022

COMUNICADO N.º 33/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

Recadastramento Único para manutenção do Auxílio à Saúde Suplementar no aplicativo do SouGov.br - Prazo até 31/08/2022

Conforme mensagem nº 564090, 20/06/2022 do Ministério da Economia e Ofício Circular Nº 1/2022/CAMS/CGGP/SAA-MEC, informamos que o processo de recadastramento do benefício de assistência à saúde suplementar será realizado, obrigatoriamente, por meio da plataforma SouGov.

Para tanto, todos os servidores, aposentados e pensionistas que usufruam do benefício (sejam beneficiários do Ressarcimento à Saúde Suplementar), deverão realizar o recadastramento para manutenção do recebimento, independente de já terem realizado a comprovação anual referente ao período de 2021.

Os servidores que comprovaram as despesas com plano de saúde relativo ao exercício anterior, não estão dispensados de realizar o recadastramento. O prazo para o recadastramento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 31/08/2022.

Após 31/08/2022, todos aqueles que não procederem com o recadastramento terão seus benefícios cancelados, devido a implantação de novas regras do sistema.

Salientamos que a realização do recadastramento não exige a responsabilidade do servidor, aposentado e pensionista realizar a comprovação anual dos gastos relativos ao ano de 2021, conforme procedimento divulgado por meio do Comunicado nº 21/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP.

Importante! Somente os servidores que possuem planos de saúde com entidade de Autogestão - GEAP – Autogestão em Saúde, ficam dispensados de tal exigência neste momento, pois ainda não foram integrados com tal medida, devendo ser contemplados em breve pelo SouGov.

Orientações para o recadastramento, clicar no [Link](#).

- Nova Solicitação ou Encerramento

Solicitação de nova inclusão ou encerramento do Auxílio à Saúde Suplementar deverá ser efetuado através de entrega de requerimento específico, via Suap, à Gestão de pessoas do Campus ou Reitoria da respectiva unidade de exercício, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme disposto no Comunicado n.º 30/2018 - DGP.

Colocamo-nos à disposição para eventuais explicações adicionais que se façam necessárias por meio do e-mail ccp@ifsp.edu.br.

Stela Haler

Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por:

- Stela Haler, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DACP-DGP, em 28/07/2022 18:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387377

Código de Autenticação: e0975b36b1



COMUNICADO N.º 33/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP